

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS Nº /2012

O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidos envelopes de documentação e propostas relativas à Seleção de Projetos nº xxx/2012, para celebração de Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, qualificada de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

Esta Seleção de Projetos tem como objeto a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebração de Termo de Parceria (Anexo I), com objetivo de realizar prestação de serviços para adequação da infraestrutura tecnológica e de atendimento turístico dos museus da região metropolitana do Recife no âmbito do Programa Legado Cultural, consoante especificações do Programa de Trabalho (Anexo II).

1.1 Todas as informações pertinentes ao objeto desta Seleção estão especificadas neste Edital e nos seus Anexos parte integrante deste:

- ANEXO I - TERMO DE PARCERIA.
- ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGADO CULTURAL PARA O SETOR MUSEAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE.
- ANEXO III – PROGRAMA LEGADO CULTURAL PARA O SETOR MUSEAL.

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

2.1. A proposta deverá ser apresentada, no SICONV, no prazo de 15 (quinze) dias após o lançamento e publicidade do Chamamento, ou até a data limite estabelecida e ser composta de:

2.1.1 Projeto Básico (cf. Anexo II). De acordo com o art. 19 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, a proposta deverá conter:

- I - descrição do objeto a ser executado;
- II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente;
- IV - previsão de prazo para a execução; e
- V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

2.1.2. Plano de Trabalho (cf. Modelo SICONV). Em consonância com o art. 25 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, deverá conter:

- I - justificativa para a celebração do instrumento;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas;
- IV - definição das etapas ou fases da execução;
- V - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

*O projeto deverá ter vigência até julho de 2014.

2.2. Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas enviadas para análise via SICONV, com preenchimento correto e completo das abas “Dados”, “Programas” e “Projeto Básico/Termo de Referência”.

2.3. As propostas apresentadas devem estar vinculadas ao Programa XXX – XXXXX

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Participarão somente as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que tenham como objetivos, em seus estatutos sociais, a prestação de serviços que atendam as especificações deste edital, e que, preferencialmente, possuam histórico de trabalho com instituições culturais e de atuação na região metropolitana de Recife, bem como possuam expertise no desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação.

3.2. Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV

(www.convenios.gov.br)

3.3. Para o cadastramento das propostas no SICONV, deverá ser observado o disposto nos artigos 22 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011.

3.4. A entidade proponente também deverá apresentar Declaração para celebração do instrumento, onde comprove o histórico de atuação, conforme item 1.3.1.

4. DESEMBOLSO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM disponibilizará pelo prazo de execução do Termo de Parceria – Anexo I, o valor máximo de R\$ 30.474.851,00 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais) que será composto pelos recursos oriundos das emendas parlamentares nº 7118.0010 – Modernização de Museus e Acervos da Região Metropolitana de Recife e nº 3541.0019 – Modernização de Museus e Acervos – Museu da Abolição e Museu do Estado de Pernambuco.

4.2 Os recursos serão repassados à OSCIP de forma condicionada à liberação orçamentária e financeira das emendas constantes do item 4.1.

4.3. Observado o limite de 15% do valor do objeto, os recursos do convênio ou contrato de repasse poderão custear despesas administrativas das entidades privadas sem fins lucrativos, obedecidas as seguintes exigências:

I - estar expressamente previsto no plano de trabalho;

II - estar diretamente relacionadas ao objeto do convênio ou contrato de repasse; e

III - não sejam custeadas com recursos de outros convênios ou contratos de repasse.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Para participação nessa Seleção de Projetos, a OSCIP concorrente deverá apresentar cópias autenticadas da seguinte documentação:

5.1. Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999;

5.2. Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3. Estatuto social da instituição, registrado em cartório;

5.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.5. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

5.6. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Federal;

5.7. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa Estadual e Federal;

5.8. Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la

judicial e extrajudicial, conforme competência definida em estatuto;

5.9. Demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade, considerando suas condições efetivas de execução sustentável dos serviços objeto do Termo de Parceria;

5.10. Plano de Trabalho para a execução das atividades a serem desenvolvidas, observando os ANEXOS I, II e III;

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Os critérios para a análise e seleção dos projetos encaminhados serão:

6.1. A regularidade jurídica, fiscal e institucional da OSCIP, mediante a análise dos documentos exigidos nos subitens 3.1 a 3.8 deste edital;

6.2. A capacidade técnica e operacional da entidade concorrente;

6.3. Atendidos os requisitos constantes dos itens 4.1 e 4.2, os projetos apresentados serão analisados e classificados considerando-se:

6.3.1. O mérito do projeto apresentado e sua adequação ao edital;

6.3.2. A coerência e consistência do Projeto.

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1 Comissão Especial de Seleção, soberana em suas decisões, designada por ato do Presidente do IBRAM ou a quem este delegar, a ser composta por no mínimo um representante do **PARCEIRO PÚBLICO**, um profissional de notória especialização e conhecimento sobre o assunto e um membro do Conselho do Patrimônio Museológico;

7.2 O trabalho da comissão julgadora não será remunerado;

7.3 A Comissão Julgadora zelará pela não identificação da organização proponente;

7.4 A Comissão Julgadora poderá solicitar, à Secretaria contratante, informações adicionais sobre o objeto do Termo de Parceria para subsidiar seu julgamento;

7.5 A Comissão Julgadora classificará as propostas das OSCIPs, observados os critérios estabelecidos no Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999 e neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

A Comissão Julgadora, previamente à classificação dos projetos, analisará a regularidade jurídica, fiscal e institucional das OSCIPs, mediante a avaliação dos documentos exigidos nos subitens 5.1 a 5.8 deste edital.

8.1 Da Qualificação Técnica *In Loco* para Execução do Termo de Parceria

A Comissão Julgadora poderá realizar visita *in loco* às OSCIPS habilitadas, para certificar se estas detêm aptidão para executar o Termo de Parceria.

8.2. Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório. As propostas serão avaliadas e classificadas conforme critérios e pontuação apresentados a seguir.

8.2. Da Pontuação dos Projetos:

CRITÉRIO / VALOR MÁXIMO POSSÍVEL

I - ADEQUAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologia, atividades, monitoramento e avaliação.	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
1. Diretrizes da Chamada: O projeto contempla as diretrizes enunciadas nesta Chamada	2		
2. Objeto: O projeto contempla o objeto enunciado nesta Chamada.	1		
3. Metodologia: Baseia-se no Programa de Trabalho (Anexo II), instrumento básico que explica a metodologia do Programa Legado Cultural para o Setor Museal para a RM de Recife.	2		
4. Orçamento. Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação às atividades a serem desenvolvidas, não havendo valores superestimados e/ou subestimados para as ações propostas. O projeto atende aos limites estabelecidos no chamamento público.	2		
Pontuação obtida (ADEQUAÇÃO DO PROJETO)			(35)
II – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO		
B) Capacidade de execução e experiência institucional	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
6. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a área da Cultura: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos	2		
7. Experiência institucional no desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias.	2		
8. Experiência institucional no desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação para o setor da Cultura: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos.	3		
9. Experiência institucional na formação de Recursos Humanos: A entidade demonstra experiência comprovada por meio de declarações comprobatórias.	1		
10. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a Região Metropolitana de Recife: A entidade demonstra experiência comprovada de atuação na RM de Recife por meio de declarações comprobatórias.	2		
Pontuação obtida (CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE)			(50)
III - QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO		
C) Qualificação da Instituição e da Equipe Técnica	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
11. Instituição: Capacidade para desenvolver e testar software	1		
12. Estrutura: Possui estrutura física para dar suporte as atividades constantes da Chamada Pública	2		
13. Coordenação: Tem experiência na coordenação de projetos junto ao	2		

poder público que estão relacionadas ao escopo das atividades propostas no âmbito do Programa de Trabalho – Anexo II deste Edital.			
14. Equipe Técnica: São formados em áreas vinculadas aos temas que compõem que estão relacionadas ao escopo das atividades propostas no âmbito do Programa de Trabalho – Anexo II deste Edital.	1		
SUBTOTAL (QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA)			(30)
PONTUAÇÃO FINAL			(115)

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM divulgará no Diário Oficial da União (D.O.U.), o julgamento referente à habilitação e classificação das propostas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo final definido no item 1.2 deste Edital;

9.2. Após a publicação do julgamento definida no item 8.1, a concorrente terá direito a pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora;

9.3. Decorrido o prazo definido no item, 8.2, a Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias úteis para julgamento do pedido de reconsideração, em caráter terminativo;

9.4. Após o anúncio público do resultado da seleção, representante legal do Instituto Brasileiro de Museus homologará o processo seletivo, seguindo-se a celebração do Termo de Parceria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Seleção de Projetos não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria, podendo o Instituto Brasileiro de Museus revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

10.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da seleção de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Instituto.

10.5. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

10.6. A participação das proponentes nesta Seleção de Projetos implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Brasília-DF, XX de XXX de 2012.

José Nascimento Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro de Museus